



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS Nº. 002/2018 PRC 263/2018

O Município de Mariana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público que fará realizar **LEILÃO**, do tipo melhor oferta, a ser executado pelo Servidor **LEONARDO FARIA SANTOS**, designado pela Portaria nº 020, de 01 de Setembro de 2017, objetivando a venda de animais apreendidos pela Prefeitura Municipal de Mariana, solto em via pública, nos termos da Lei Federal número 8.666/93 e posteriores alterações, e da Lei Orgânica do Município de Mariana e das normas consubstanciadas neste Edital.

A sessão pública de arrematação será realizada às **09h00 min.**, do dia **07 Dezembro de 2018**, na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça JK, S/N, Centro, nesta cidade, Mariana/MG.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **ALIENAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, APREENDIDOS NAS RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, conforme identificados e caracterizados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 Ë DA VISITAÇÃO

Os Animais objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitas pelos interessados no Curral de Apreensão de Animais, Sítio Evanilda, situado no distrito de Bandeirantes, Mariana-MG, CEP 35420-000, (nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, **ATÉ até duas horas antes do leilão**, exceto aos fins de semana, e feriados.

3 - DA LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS

3.1- O Leiloeiro em conformidade com o art.53 da Lei 8.666/93 é o Senhor **LEONARDO FARIA SANTOS**, servidor deste município, que iniciará o pregão de arrematação.

3.1.1 - Executar o **LEILÃO**, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste Edital, inclusive pela expedição da nota de arrematação.

3.1.2 . Entregar a ata circunstanciada a Comissão Permanente de Licitação até o 03(três) dias após a realização da seção de arrematação.

4 . DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1 . O animal leiloado será entregue no estado em que se encontra, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

4.1.1 . O Município de Mariana não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento do animal, objeto deste **LEILÃO**;

4.2 . A proposta deverá ser feita pelo item único e o valor deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste Edital;

4.2.1 . Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada do animal do local em que se encontra;

4.3 . O animal em **LEILÃO** será apregoado na ordem em que aparecem no Anexo I deste Edital;

4.4 . Fica a critério da Prefeitura Municipal de Mariana incluir e/ou excluir animais do presente **LEILÃO**; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo **LEILOEIRO**, visando facilitar a venda destes bens.

4.5 . Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

4.6 . As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

4.7 . Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. É DOS PAGAMENTOS

5.1 . O arrematante pagará à Prefeitura Municipal de Mariana, à vista, 100% (cem por cento) do valor do(s) Lote(s) arrematado(s), devendo os mesmos efetuar os pagamentos junto ao **Banco do Brasil, apresentando no ato do depósito documento de identificação: Cédula de Identidade(RG) e CPF**

Agência: 2279-9 **Conta:** 98.638-0

5.1.1 . Não serão permitidos descontos para pagamento à vista;

5.2 . O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica, e, Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

5.3 . O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

5.4 . As operações, cujo pagamento se der um cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste, quando então será expedida a competente Carta de arrematação, finalizando-se o negócio, pela tradição, com a entrega do (s) bem (s):

5.4.1 . Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

6 . DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

6.1 . O bem arrematado terá o prazo de 03 (TRES) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada, perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre o bem arrematado e não retirado no prazo, sendo considerado DESISTENTE;

6.2 . A Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega do(s) bem(bens) arrematado(s).

7 . DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 . Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas através do LEILOEIRO, que atende pelo telefone (31) 3558-4173, de segunda à sexta, no horário de 08 às 17 horas;

7.2 . Os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas.

7.3 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor arrematação;

8 É DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderão participar do certame qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens.

8.2. Não poderão participar empresas, pessoas físicas e o leiloeiro, dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Mariana. MG, Administração direta e indireta.

8.3. Tratando-se de pessoa física:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade.

8.4. Tratando-se de pessoa jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) nome e endereço completo da sede da empresa interessada;
- b) número de inscrição no CNPJ/MF;
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- d) cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.
- e) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original e com firma reconhecida, procuração com poderes específicos para arrematação em nome da sociedade.
- f) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Gestão, onde tramita o respectivo processo administrativo.

9 - DA ATA

9.1. Após os trâmites do leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 21 de Novembro de 2018.

LEONARDO FARIA SANTOS
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Licitar a alienação de animais de médio e grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da sede e distritos do Município de Mariana, nos termos da Lei Federal número 8666/93 e posteriores alterações, do Decreto Federal número 22.981/32 e da Lei Orgânica do Município de Mariana, identificados no Anexo I.

2 – DA VISITAÇÃO

As visitas aos animais a serem leiloados poderão ser realizadas até duas horas antes do leilão, no Curral de Apreensão de Animais, Sítio Evanilda, distrito de Ribeirão do Carmo, Mariana Minas Gerais.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física e jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade: CPF ou CNPJ, quando for o caso, que atenda às condições do Edital, sendo excluídas as que, incidirem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

4 – DO LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS

4.1 – O Leiloeiro, em conformidade com o art.53 da Lei 8.666/93, é o Senhor **LEONARDO FARIA SANTOS**, funcionário deste município, que iniciará o pregão de arrematação, e deverá:

4.1.1-Cumprir fielmente o Edital de Licitação do Leilão, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste.

4.1.2 – Entregar a ata circunstanciada à Comissão Permanente de Licitações até 03 (três) dias após a realização da seção de arrematação.

5 – DAS COMPETÊNCIAS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE MARIANA

5.1 – Manter o animal, objeto da licitação, à disposição dos interessados para vistoria.

5.2 – Providenciar a entrega do animal arrematado na data apazada.

5.3 – Acompanhar todos os trabalhos do leilão por meio da Comissão Permanente de Licitações.

6 – DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.1.1 – O Município de Mariana não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.1.2 – Os interessados poderão fazer a vistoria “IN LOCO”, não serão aceitas reclamações posteriores;

6.2 – As propostas deverão ser feitas uma para cada lote e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste.

6.2.1 – Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

6.3 – Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I do Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 – Fica a critério da Prefeitura Municipal de Mariana incluir e/ou excluir animais do LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.

6.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.6 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 – Os arrematantes pagarão à Prefeitura Municipal de Mariana, à vista, 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s), devendo os mesmos efetuar os pagamentos junto ao **Banco do Brasil, apresentando no ato do depósito documento de identificação: Cédula de Identidade(RG) e CPF**

Agência: 2279-9 **Conta:** 98.638-0

7.1.1 – Não serão permitidos descontos para pagamento à vista;

7.2 – O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica, e, Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

7.3 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.

8 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens arrematados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada dos bens, perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre os bens arrematados e não retirados no prazo, sendo considerado DESISTENTE;

8.2 – A Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega do(s) bem(bens) arrematado(s).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

9.1 – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca do Leilão poderão ser obtidas através do LEILOEIRO, que atende pelo telefone (31) 3558-4173, de segunda a sexta, no horário de 08 às 17 horas;

9.2 – Os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas.

9.3 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;

9.4 – Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame;

9.5 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS NÚMERO ____/____/2018

LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS NÚMERO 002/2018

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	LANÇE INICIAL
01	<p>Animal 1. Cavalo Branco, aproximadamente 8 anos de idade, apreendido no dia 14 de Setembro de 2018, em Mariana. Apresenta-se clinicamente bem, escore corporal 3, olhos claros, sem sinais de doença infectocontagiosa.</p> <p>Animal 2. Cavalo Castanho claro, aproximadamente 9 anos de idade, apreendido no dia 14 de Setembro de 2018, em Mariana. Apresenta-se clinicamente bem, escore corporal 3 e sem sinais de doença infectocontagiosa.</p>	R\$350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lote 1. Animal 1: Cavalo Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lote 1. Animal 2: Cavalo Castanho Claro